



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 34/2026.

Autora: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

Autorização. Abertura de crédito especial. Legalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 34/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que “Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de crédito especial no orçamento em execução e dá outras providências.”

Apresenta justificativa.

O objetivo da despesa é a participação do Município no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, com respaldo na Lei Municipal nº 6.385/2025.

O projeto altera, por consequência, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

A medida encontra amparo no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que define os créditos especiais como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. O projeto indica, como fonte de custeio, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Caso persistam dúvidas, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá solicitar à Contabilidade a análise técnica da disponibilidade dos recursos

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 07 de abril de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

